

ATA N.º 8/2014

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2014. -----

----- Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Castro Daire e sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **PRESENÇAS** -----

PRESIDENTE: José Fernando Carneiro Pereira. -----

VICE-PRESIDENTE: Eurico Manuel Almeida Moita. -----

VEREADORES: Luís Alberto da Costa Pinto, Dr. Rui Manuel Pereira Braguês, Dr. Márcio Ferreira dos Santos e Leonel Marques Ferreira. -----

Faltou a Prof.ª Catarina Trindade Teixeira Relva Pereira. A Câmara justifica a falta. -----

SECRETÁRIA: Ana Luísa Guedes Albuquerque, Assistente Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: Eram nove horas e trinta minutos quando, pelo Senhor Presidente, foi aberta a reunião, com a seguinte -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1. ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 52.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

1.1. Intervenção dos Srs. Vereadores: -----

1.1.1. Dr. Márcio Ferreira dos Santos: -----

1.1.1.1. Estabelecimento Termal: Pergunta se a água termal já se encontra nas devidas condições. -----

----- Sobre este assunto, o Senhor Presidente informa que as análises à água se encontram nas devidas condições, sendo que, em breve, o Estabelecimento Termal abrirá ao público. -----

1.1.1.2. Hotel Astúrias: Pergunta em que ponto se encontra a questão do Hotel. --

----- Sobre este assunto, o Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Leonel Marques Ferreira, informa que mandou embargar a obra, e que o dono da construção já contestou o embargo. -----

----- Intervém o Sr. Vereador Luís Alberto Costa Pinto, para perguntar se já foi emitida a licença de construção. -----

----- O Vereador a Tempo Inteiro, Sr. Leonel Marques Ferreira, informa que sim. ----

1.1.2. Luís Alberto da Costa Pinto: -----

1.1.2.1. Estrada Vila Meã – Moledo: Pergunta se foi realizado algum trabalho a mais respeitante a esta obra. -----

----- O Sr. Presidente chama à reunião o Chefe da DOMA, que informa que foram trabalhos normais, a obra ainda não está fechada. -----

----- Seguidamente, o Sr. Vereador refere-se ao ofício, por si, enviado e que até à data, não obteve resposta nem lhe foram fornecidos os documentos pedidos. Refere, ainda, que quer cópia dos autos de medição. -----

----- O Senhor Presidente informa que despachou para o Chefe da DOMA. -----

1.1.2.2. PT em Mamouros: Pergunta se o PT que está em construção na localidade de Mamouros é para reforço de rede, ou se é para apoio a Empresas. -----

----- O Senhor Presidente informa que o PT é para apoio a Empresas. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

DIVISÃO FINANCEIRA -----

PONTO 01 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 66/2014: Presente à reunião o resumo diário de tesouraria n.º 66/2014, com referência ao dia 04/04/2014, que apresenta um total de disponibilidades no montante de **1.672.428,61 €** sendo: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS
759.673,21 €	912.755,40 €

A Câmara Municipal toma conhecimento. -----

PONTO 03 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO: Presente à reunião o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, elaborados para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara, após análise deste documento, por unanimidade, delibera: -----

a) Aprová-lo, e -----

b) Enviá-lo à Assembleia Municipal, para efeitos consignados no n.º 2 do artigo 27.º e alínea l), do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO 04 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2013: Presentes à reunião os documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2013, elaborados para cumprimento do disposto no segmento final da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com as normas do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, as Instruções n.º 1/2001, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001 – 2.ª secção – Tribunal de Contas, publicadas no Diário da República, 2.ª Série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, integralmente elaborados, presentes à reunião e, devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. -----

----- Analisados os fluxos de caixa verifica-se que: -----

----- O total dos recebimentos foi de: -----

♦ Salgo da gerência anterior 1.243.318,46€ -----

♦ Total das receitas orçamentais 13.986.856,40€ -----

♦ Operações de tesouraria 871.139,16€ -----

♦ TOTAL 16.101.314,02€ -----

----- Por sua vez, o total dos pagamentos foi: -----

♦ Total das despesas orçamentais 13.692.644,90€ -----

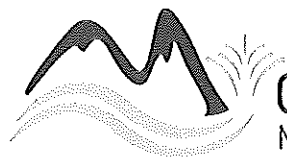
♦ Operações de tesouraria 884.893,42€ -----

♦ Saldo para a gerência seguinte 1.523.775,70€ -----

♦ TOTAL 16.101.314,02€ -----

----- Sobre este assunto, o Sr. Vice-Presidente refere o seguinte: "A atividade financeira local tem como instrumento regular a lei das Finanças Locais. -----

----- A LFL regulamenta toda a atividade financeira das autarquias locais, estabelecendo a autonomia financeira das autarquias locais, os princípios e regras de organização de orçamento e contas, os termos em que se processa a apreciação e o julgamento de contas, os poderes tributários, os tipos de receitas municipais e ainda, os mecanismos de transferência do Orçamento do Estado a favor das autarquias locais. -----



----- No que respeita à autonomia financeira, estabelece a LFL, no seu artigo 2.º que: --
■ “Os municípios e as freguesias têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos”; -----

■ A tutela sobre a gestão patrimonial e financeira é meramente inspetiva e deve salvaguardar a democraticidade e a autonomia do poder local; -----

■ A autonomia financeira dos municípios e das freguesias assenta, designadamente, num conjunto de poderes dos seus órgãos relativos à elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, à capacidade de arrecadar e dispor de receitas, ao processamento de despesas legalmente autorizadas e à gestão do seu património e do que lhes está afecto. -----

----- Esta autonomia tem sido condicionada pela sucessiva legislação decorrente de um período de crise, Lei dos Compromissos de Pagamentos em Atraso, a redução das transferências do Estado nas sucessivas LOE entre outras. -----

----- As autarquias têm visto as suas receitas caírem violentamente com poucas perspectivas de qualquer recuperação no curto e no médio prazo. -----

----- A crise, acentuando os problemas sociais, exige aos municípios maior disponibilidade para apoio às dificuldades mais prementes dos seus munícipes, tudo isto num contexto em que o défice tem de ser reduzido, logo a racionalização da gestão autárquica é inevitável. -----

----- Os documentos de prestação de contas do ano de 2013, são testemunho do esforço que este executivo tem feito no sentido de tornar a nossa gestão mais real e racional, senão vejamos os graus de execução dos nossos instrumentos de gestão apresentados em 2013: -----

■ Receita ----- teve grau de execução ----- 83,03%; -----

■ Despesa ----- teve grau de execução ----- 79,56%; -----

■ GOP ----- teve grau de execução ----- 71,99%; -----

■ --PPI ----- teve grau de execução ----- 61,58%; -----

■ --AMR ----- teve grau de execução ----- 83,46%; -----

----- Apresentam valores sem precedentes. Nunca se verificaram graus de execução tão elevados. -----

----- Em dezembro de 2013 relativamente a 2012 houve um decréscimo no prazo médio de pagamentos de 74 dias para 33 dias. -----

----- No mesmo período deixamos de ter pagamentos em atraso ao abrigo da LCPA. -----

----- Logo o contributo deste município para a redução do deficit é bastante elevado, por via da redução do endividamento. -----

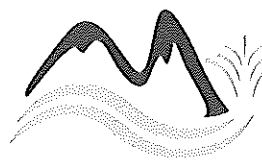
----- Em jeito de resumo relativamente à prestação de contas de 2013 há que destacar: --

1º Diminuição da Dívida a Instituições de Crédito, a Fornecedores Conta Corrente e Fornecedores Imobilizado; -----

2º Elevado grau de execução da Receita, da Despesa, das GOP, das AMR's e do PPI;

3º Prazo médio de pagamento que era de 74 dias e passou para 33; -----

4º O facto de não termos recorrido ao PAEL o que reflete a boa situação financeira deste Município". -----



Os Vereadores do PSD, Sr. Luís Alberto da Costa Pinto e Dr. Márcio Ferreira dos Santos, abstêm-se. -----

A Câmara, após análise e discussão dos documentos de prestação de contas, por maioria, delibera: -----

a) Aprová-los; -----

b) Enviá-los, para os efeitos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, à Assembleia Municipal; -----

c) Remetê-las, para cumprimento do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 4 do POCAL e, ainda, para os efeitos previstos no artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao Tribunal de Contas. -----

PONTO 05 – MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO DE 2014 E ÀS GOP 2014/2017: Presentes à reunião: -----

1.-Revisão n.º 1 ao orçamento municipal do ano de 2014, elaborado em conformidade com o disposto no ponto 8.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual importa, tanto na receita como na despesa, em 596.233,38€, que corresponde ao valor transitado da gerência de 2013. --

2.-Revisão n.º 1 às GOP – PPI e AMR – do quadriénio 2014/2017, elaborada em conformidade com o ponto 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara, após análise e discussão das mesmas, por unanimidade, delibera: -----

a) Aprová-las, e -----

b) Enviá-las, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE -----

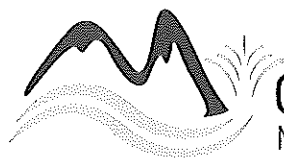
PONTO 06 – REQUALIFICAÇÃO DA AV.ª SÁ CARNEIRO: Presente à reunião o relatório sobre a Requalificação da Av.ª Sá Carneiro, que a seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 17/03/2014 às 10h15m o Júri constituído pelo Sr. Eng.º Ernesto Rodrigues, a Sr.ª Eng.ª Sandra Ferreira e o Sr. Eng.º Luís Castro. -----

----- O Júri tomou conhecimento dos erros e omissões apresentados: -----

•-EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----

•-MOTA – ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----

•-ROSAS CONSTRUTORES, S.A. -----



•-CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LD" -----

•-FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A.. -----

----- Depois de analisados o Júri deliberou não deferir os erros e omissões apresentados pelos Concorrentes. -----

----- Nestes termos, em consequência da apresentação de erros e omissões, propomos a V.^a Ex.^a a alteração do prazo de entrega das propostas para o dia 23/03/2014 às 23h59m. -----

----- À consideração de V.^a Ex.^a - O Júri". -----
A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. -----

PONTO 07 - REQUALIFICAÇÃO DA AV.^a 25 DE ABRIL: Presente à reunião o relatório sobre a Requalificação da Av.^a Sá Carneiro, que a seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 17/03/2014 às 10h00m o Júri constituído pelo Sr. Eng.^o Ernesto Rodrigues, a Sr.^a Eng.^a Sandra Ferreira e o Sr. Eng.^o Arlindo Pereira. -----

----- O Júri tomou conhecimento dos erros e omissões apresentados: -----

•-EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----

•-MOTA - ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----

•-ROSAS CONSTRUTORES, S.A. -----

•-CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LD" -----

•-FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A.. -----

----- Depois de analisados o Júri deliberou não deferir os erros e omissões apresentados pelos Concorrentes. -----

----- Nestes termos, em consequência da apresentação de erros e omissões, propomos a V.^a Ex.^a a alteração do prazo de entrega das propostas para o dia 23/03/2014 às 23h59m. -----

----- À consideração de V.^a Ex.^a - O Júri". -----
A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. -----

PONTO 08 - INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO: Presente à reunião o relatório sobre as Infraestruturas Desportivas na Área do Município, que a seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 17/03/2014 às 10h30m o Júri constituído pelo Sr. Eng.^o Ernesto Rodrigues, a Sr.^a Eng.^a Sandra Ferreira e o Sr. Arq. Pedro Salvador. -----

----- O Júri tomou conhecimento dos erros e omissões apresentados: -----

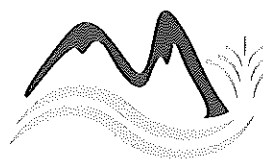
•-NORCEP - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, LIMITADA -----

•-EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----

•-ARTUR DE OLIVEIRA ROCHA & FILHOS, LD." -----

----- Depois de analisados o Júri deliberou deferir os erros e omissões apresentados pelo Concorrente ARTUR DE OLIVEIRA ROCHA & FILHOS, LD.". -----

----- Nestes termos, em consequência da apresentação de erros e omissões, propomos a V.^a Ex.^a a alteração do prazo de entrega das propostas para o dia



23/03/2014 às 23h59m. Propomos ainda a aprovação do novo mapa de medições e do novo valor base para 784.226,50€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- À consideração de V.^a Ex.^a - O Júri". -----
A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. ----

PONTO 09 - REQUALIFICAÇÃO DA AV.^a SÁ CARNEIRO: Presente à reunião o relatório sobre a Requalificação da Av.^a Sá Carneiro, que a seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 21/03/2014 às 09h30m o Júri constituído pelo Sr. Eng.^o Ernesto Rodrigues, a Sr.^a Eng.^a Sandra Ferreira e o Sr. Eng.^o Luís Castro. -----

----- O Presidente do Júri informou os vogais que verificou na página 16 do Programa de Procedimento um lapso de escrita que produz uma incongruência na classificação do preço das propostas, pelo que propõe que seja corrigido nos termos que se seguem: -----

— -Onde se lê "pa é o preço da proposta do concorrente em avaliação" deve ler-se "pa é o preço da proposta do concorrente com o preço mais baixo"; -----

— -Onde se lê "pb é o preço da proposta do concorrente com o preço mais alto" deve ler-se "pb é o preço da proposta do concorrente em avaliação". -----

----- Propõe-se também a alteração da data de entrega das propostas, para o dia 25/03/2014 às 23h59m, em razão da manutenção na plataforma Compras Públicas a ter lugar nos dias 22 e 23 de março. -----

----- À consideração de V.^a Ex.^a". -----
A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. ----

PONTO 10 - REQUALIFICAÇÃO DA AV.^a 25 DE ABRIL: Presente à reunião o relatório sobre a Requalificação da Av.^a Sá Carneiro, que a seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 21/03/2014 às 09h15m o Júri constituído pelo Sr. Eng.^o Ernesto Rodrigues, a Sr.^a Eng.^a Sandra Ferreira e o Sr. Eng.^o Arlindo Pereira. -----

----- O Presidente do Júri informou os vogais que verificou na página 16 do Programa de Procedimento um lapso de escrita que produz uma incongruência na classificação do preço das propostas, pelo que propõe que seja corrigido nos termos que se seguem: -----

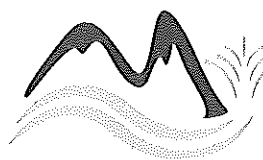
— -Onde se lê "pa é o preço da proposta do concorrente em avaliação" deve ler-se "pa é o preço da proposta do concorrente com o preço mais baixo"; -----

— -Onde se lê "pb é o preço da proposta do concorrente com o preço mais alto" deve ler-se "pb é o preço da proposta do concorrente em avaliação". -----

----- Propõe-se também a alteração da data de entrega das propostas, para o dia 25/03/2014 às 23h59m, em razão da manutenção na plataforma Compras Públicas a ter lugar nos dias 22 e 23 de março. -----

----- À consideração de V.^a Ex.^a". -----
A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. ----

PONTO 11 - INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO: Presente à reunião o relatório sobre as *Infraestruturas Desportivas na Área do Município*, que a



seguir se transcreve na íntegra: "Reuniu no dia 21/03/2014 às 09h45m o Júri constituído pelo Sr. Eng.º Ernesto Rodrigues, a Sr.ª Eng.ª Sandra Ferreira e o Arq. Pedro Salvador.

----- O Presidente do Júri informou os vogais que verificou na página 16 do Programa de Procedimento um lapso de escrita que produz uma incongruência na classificação do preço das propostas, pelo que propõe que seja corrigido nos termos que se seguem: -----

— -Onde se lê "pa é o preço da proposta do concorrente em avaliação" deve ler-se "pa é o preço da proposta do concorrente com o preço mais baixo"; -----

— -Onde se lê "pb é o preço da proposta do concorrente com o preço mais alto" deve ler-se "pb é o preço da proposta do concorrente em avaliação". -----

----- Propõe-se também a alteração da data de entrega das propostas, para o dia 25/03/2014 às 23h59m, em razão da manutenção na plataforma Compras Públicas a ter lugar nos dias 22 e 23 de março. -----

----- À consideração de V.ª Ex.ª". -----

A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera ratificar. ----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO -----

PONTO 12 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO 1/99 DO PARQUE INDUSTRIAL DA OUVIDA: Presente à reunião a informação n.º 101/2014, de 04/04/2014, prestada pelo Técnico Superior da PDUOT, que a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida. -----

A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera aprovar a alteração ao loteamento 1/99 do Parque Industrial da Ouvida – Lotes 26 e 27. -----

PONTO 13 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: Presente o ofício da Instituição de Solidariedade Social Santa Isabel, com sede em Cêtos, freguesia de Pinheiro, que ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e Outras Receitas Municipais requer a isenção de pagamentos de taxas relativas ao processo n.º 76-2013. -----

Antes de se proceder à análise, discussão e votação deste assunto, o Vereador Sr. Luís Alberto da Costa Pinto, invocando o disposto no n.º 6, do artigo 55.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retirou-se da sala de reuniões. -----

A Câmara, após análise e discussão do mesmo, por unanimidade, delibera isentar a Instituição de Solidariedade Social Santa Isabel dos pagamentos de taxas relativas ao processo supra mencionado. -----

Encerrado este ponto, o Sr. Vereador regressou à sala de reuniões. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL ---

PONTO 14 – CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE CASTRO DAIRE: Presente à reunião a informação n.º 07/DEDES-2014, prestada pela Técnica Superior que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida. -----
A Câmara, após análise e discussão da mesma, por unanimidade, delibera aprovar a criação da Universidade Sénior de Castro Daire. -----

PONTO 15 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AVENÇA: Presente à reunião a informação prestada pelo Técnico Superior do Desporto, que a seguir se transcreve na íntegra: “Como é do conhecimento de V. Ex.ª, o professor José Filipe Magalhães dos Santos Ferreira, exerce funções na área de desporto, em regime de contrato de emprego de inserção (C.E.I.), o qual terá o seu termo a 20 de abril de 2014. -----

----- Assim, sendo imperiosa a continuidade dessa pretensão, garantia inclusive, da elevada qualidade do serviço e atendendo sobretudo, à continuidade pedagógica prestada aos utentes das Piscinas Municipais bem como à execução de diversas atividades, tais como atividade sénior, jogos desportivos, taça municipal de futebol, jogos sem fronteiras e mini jogos sem fronteiras, onde o Professor em questão assume um papel crucial, e que ficariam comprometidas sem a sua colaboração, torna-se indispensável manter este recurso humano, pelo que propomos que seja possível acautelar a sua continuidade pela via julgada mais conveniente. -----

----- À consideração superior de V. Ex.ª”. -----

----- Sobre este assunto, o Vereador do Pelouro, Dr. Rui Braguês, informa que o Técnico Superior em questão tem desenvolvido diversas atividades ligadas ao desporto, como é o caso dos Jogos Desportivos, Taça Municipal de Futebol, entre outros. Dado o bom desempenho e a elevada qualidade do serviço prestado, e, sobretudo, devido ao facto de o termo do seu contrato vir trazer uma maior dificuldade na organização dessas atividades e perda de alguma qualidade, em sua opinião, o município deveria, se possível, acautelar a sua continuidade. -----

----- Assim, tendo em conta: -----

a) O disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as diversas alterações que, posteriormente, lhe foram introduzidas; -----

b) O disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro; -----

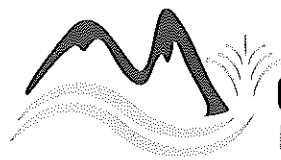
c)-O disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março – LOE 2014 – que regula os contratos de aquisição de serviços;- -----

d) Que, ainda, não foi publicada a Portaria a que se refere o artigo 6.º do diploma legal referido na anterior alínea b); -----

e) Que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração de contratos de avença; -----

f)-Que, por força do disposto no n.º 11 do mesmo artigo 73.º “*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo...*”; -----

g) Que há absoluta e imperiosa necessidade de assegurar a execução de tais tarefas;



h) Que se encontram cumpridos o requisitos prescritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C2013, de 31 de dezembro; -----
A Câmara, após análise e discussão deste assunto, por maioria, com a abstenção do Vereador Sr. Luís Alberto da Costa Pinto, delibera dar parecer favorável à celebração do contrato de avença. -----

----- O Vereador Dr. Márcio Ferreira dos Santos faz a seguinte declaração: "Não obstante o voto favorável do presente ponto, terá que se admitir que o procedimento para aprovação da prestação de serviços em causa, poderia levantar algumas dúvidas em termos de legalidade. -----

----- Não obstante, essas dúvidas parecem poder ser afastadas pela própria informação do Sr. Vereador do Pelouro e pelas explicações acrescentadas nesta reunião. -----

----- Reconhecendo que efetivamente, o colaborador em causa, tem desenvolvido, com competência, uma atividade importante e que tem fomentado a prática do desporto no nosso concelho, e porque se trata de uma questão excecional e de uma situação em que é praticamente impossível substituir a pessoa em causa *"uma vez que há claramente laços de confiança, de amizade e profissionais que a pessoa em causa criou com os utentes dos serviços onde trabalha e com os participantes dos projetos em que se encontra envolvido"*, julgo dever aprovar-se a prestação de serviços nos termos propostos, devendo com tudo o órgão executivo desta Câmara, procurar arranjar uma solução e um enquadramento legal que seja mais favorável ao município e que respeite as regras impostas pelo Código do Procedimento Administrativo para os concursos". -----

ÓRGÃO EXECUTIVO -----

PONTO 16 - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CASTRO DAIRE: Presente à reunião o protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire. -----

----- Sobre este assunto são analisados diversos aspetos, designadamente, a situação da atual Direção, daquela Associação, depois do pedido de demissão do seu Presidente e, também, das razões que estiveram subjacentes à tomada de tal decisão. --

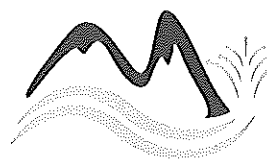
----- **Todavia, tendo em conta que:** -----

1. Aquela Veneranda e Centenária Associação tem, ao longo de 135 anos de existência, prestado inestimáveis serviços a toda uma comunidade, designadamente, na valência de primeiros socorros, que não se circunscreve, apenas, à residente na área territorial do município; -----

2. Outra das valências onde a prestação dos seus serviços é relevante e indispensável respeita aos serviços de saúde, com transporte de utentes para as diversas Unidades de Saúde; -----

3. Tem, também, sob a sua responsabilidade um PEM (Posto de Emergência Médica) do INEM, destinado e preparado para atuar em situações de emergência; -----

4. Estatutariamente, está-lhe cometida a responsabilidade no combate aos fogos florestais e urbanos, -----



5. Se aproxima a época dos fogos florestais que – mau grado as medidas tomadas e os investimentos feitos para a sua atenuação – ciclicamente assolam o município, -----

6. É atribuição dos municípios, nos termos do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação, nos domínios da saúde e proteção civil, -----

7. É, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, da competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes...”; -----

8. Destarte, o órgão executivo não pode nem deve – não obstante as vicissitudes por que, neste momento, a Associação passa –, deixar de contribuir com o apoio do município para o normal e regular funcionamento operacional de toda a estrutura daquela Associação. -----

----- Nesta conformidade, a Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o protocolo, nos precisos termos em que está exarado. -----

----- Mais delibera que cada transferência mensal seja precedida da entrega dos respetivos documentos de despesa (fatura e recibo) comprovativa da integral utilização da transferência anterior. -----

PONTO 17 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA/ASSESSORIA ESTRATÉGICA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS LOCAIS E GESTÃO AUTÁRQUICA: É interesse do município obter um acompanhamento permanente de assessoria às decisões no âmbito das finanças locais, contabilidade e gestão autárquica. Visa-se, pois, contratação de técnico para o cumprimento de uma singular função, estando na génese da escolha a experiência, reconhecida competência e curriculum do técnico em causa, nestas concretas e complexas matérias. -----

----- Assim, para satisfação das solicitações elencadas e atendendo à natureza eminentemente intelectual dos serviços a prestar, que assenta na obtenção do resultado decorrente da prestação técnica a realizar, bem como à dificuldade em delinear por um lado os respetivos parâmetros base que permitam elaborar com precisão as especificações contratuais e, não sendo adequada a definição que quaisquer outros atributos que eventuais propostas não-de contemplar, considerando-se estarem reunidos os requisitos constantes da previsão da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, para recurso a um procedimento por ajuste direto com fundamento em critério material. -----

----- Nesta conformidade, é presente à reunião a proposta de prestação de serviços, apresentada pelo Dr. Pedro Mota e Costa. -----

----- Assim, tendo em conta: -----

a) O disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as diversas alterações que, posteriormente, lhe foram introduzidas; -----

b) O disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro; -----

c)- O disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março – LOE 2014 – que regula os contratos de aquisição de serviços;- -----

d) Que, ainda, não foi publicada a Portaria a que se refere o artigo 6.º do diploma legal referido na anterior alínea b); -----

e) Que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração de contratos de avença; -----

f)- Que, por força do disposto no n.º 11 do mesmo artigo 73.º "*Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo...*"; -----

g) Que há absoluta e imperiosa necessidade de assegurar a execução de tais tarefas;

h) Que se encontram cumpridos o requisitos prescritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----

----- Os Vereadores Sr. Luís Alberto da Costa Pinto e Dr. Márcio Ferreira dos Santos votam contra. -----

----- A Câmara, após análise e discussão do assunto, por maioria, delibera aprovar a proposta de aquisição de serviços em regime de avença/assessoria estratégica no âmbito das finanças locais e gestão autárquica, dando, para o efeito, parecer favorável à celebração do respetivo contrato. -----

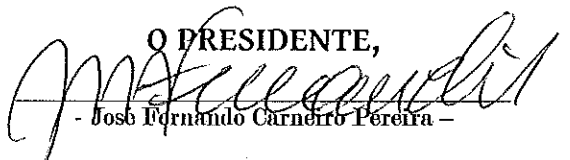
----- Mais delibera, em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e legislação conexas, que a assunção desta despesa fique condicionada ao cabimento orçamental e à existência de fundos disponíveis. -----

PONTO 18 – APROVAÇÃO EM MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a ata em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: 12:30 HORAS. -----

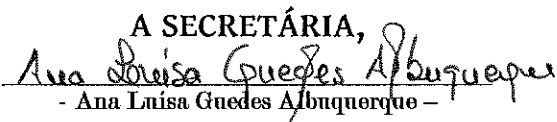
----- E eu, *Ana Luísa Guedes Albuquerque*, Assistente Técnica, elaborei a presente acta, que também assino, de acordo com o n.º 2 do artigo 57º do mesmo diploma legal.

O PRESIDENTE,



- José Fernando Carneiro Pereira -

A SECRETÁRIA,



- Ana Luísa Guedes Albuquerque -